

Portaria n.º 560/2009**de 27 de Maio**

Pela Portaria n.º 525/2003, de 4 de Julho, foi renovada até 1 de Junho de 2009, a zona de caça associativa da Herdade de João Boim e outras (processo n.º 540-AFN), situada nos municípios de Vila Viçosa e Elvas, concessionada à Associação de Caçadores de São Domingues.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Ajuda, município de Elvas, com a área de 136 ha, e na freguesia de Cíladas, município de Vila Viçosa, com a área de 852 ha, perfazendo a área total de 988 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Maio de 2009.

Portaria n.º 561/2009**de 27 de Maio**

Pela Portaria n.º 754/2001, de 19 de Julho, foi renovada a zona de caça associativa da Herdade da Coutada, Rossio e outras (processo n.º 1006-AFN), situada no município de Reguengos de Monsaraz, e concessionada à Associação de Caçadores de São Gens, válida até 15 de Julho de 2009.

Pela Portaria n.º 1432/2006, de 26 de Dezembro, foram anexados e desanexados vários prédios rústicos, tendo ficado com a área de 423 ha.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e simultaneamente a anexação de outros prédios rústicos à citada zona de caça.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

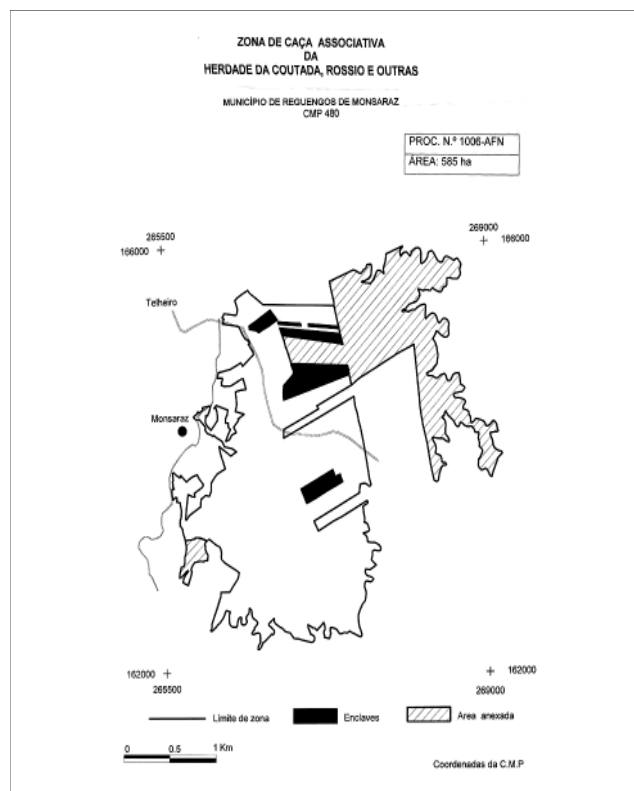
1.º É renovada, por um período de oito anos, renovável por um único e igual período e com efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2009, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Monsaraz, município do Reguengos de Monsaraz, com a área de 423 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Monsaraz, município de Reguengos de Monsaraz, com a área de 162 ha.

3.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 585 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Maio de 2009.

**Portaria n.º 562/2009****de 27 de Maio**

Pela Portaria n.º 857/2008, de 13 de Agosto, foi renovada a zona de caça turística do Monte Novo (processo n.º 1965-AFN), situada no município de Castelo Branco, concessionada à MALPICAÇA — Sociedade Cinegética do Tejo, L.^{da}

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de dois prédios rústicos.

Assim:

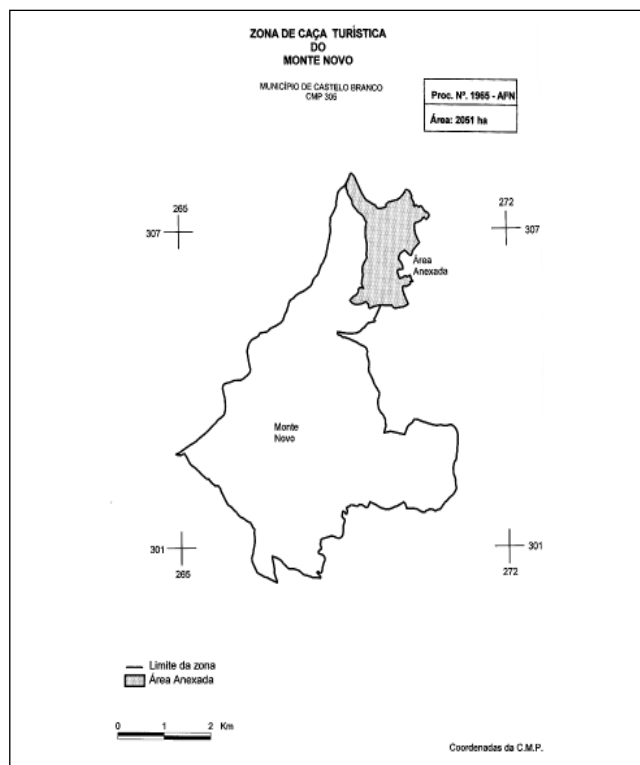
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça dois prédios rústicos sitos nas freguesias de Monforte da Beira e Malpica do Tejo, município de Castelo Branco, com a área de 241 ha, ficando a mesma com a área total de 2051 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Maio de 2009.



Portaria n.º 563/2009

de 27 de Maio

Pela Portaria n.º 797/2003, de 13 de Agosto, foi renovada a zona de caça associativa de Valhascos e Cabeça das Mós (processo n.º 1513-AFN), situada nos municípios de Abrantes e Sardoal, concessionada ao Clube de Caçadores das Porqueiras.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

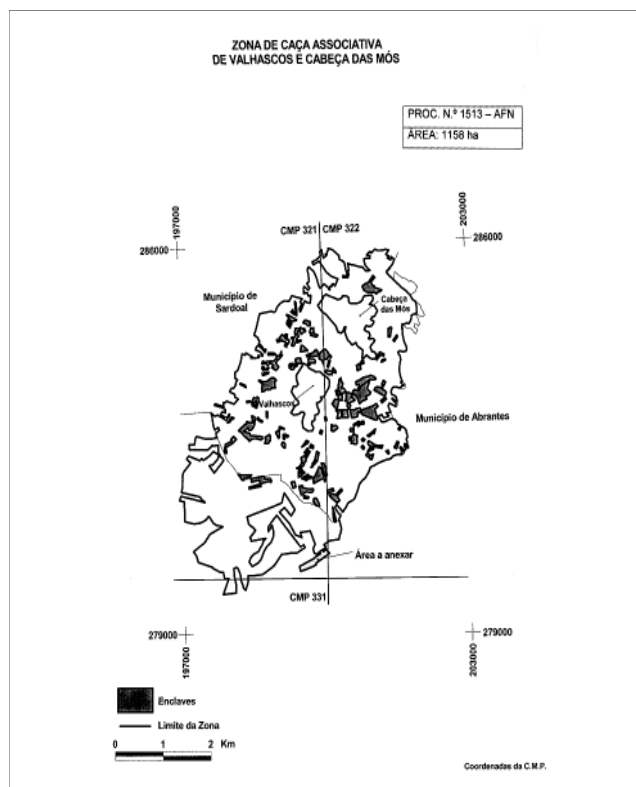
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e ouvido o Conselho Cínético Municipal de Abrantes:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Alferrarede, município de Abrantes, com a área de 7 ha, ficando a mesma com a área total de 1158 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Maio de 2009.



Portaria n.º 564/2009

de 27 de Maio

Pela Portaria n.º 534/2003, de 7 de Julho, foi renovada até 14 de Julho de 2009 a zona de caça associativa da Herdade da Ervideira e anexas (processo n.º 720-AFN), situada no município de Grândola, concessionada ao Clube de Caçadores das Porqueiras.

Pela Portaria n.º 1286/2005, de 12 de Dezembro, foram anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 3107 ha.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Melides e Grândola, município de Grândola, com a área de 2786 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Maio de 2009.